



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 082/2022 – CREDENCIAMENTO
Nº 007/2022

Reconheço e RATIFICO o Credenciamento da empresa **MARIA MARQUES DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 48.315.598/0001-34 estabelecida à Rua Cel Ricardo Gregório, 496 – Sala 01 – Corinto/MG, neste ato representada pela Dra. Maria Marques Silva portadora do CPF Nº. 384.979.996-49 e RG Nº. 21.85580, para prestação de serviços de atendimentos na área de ginecologia, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Buenópolis/MG, conforme Edital de Credenciamento Nº. 007/2022 e Termo de Referência, que integram o Processo 082/2022, independente de transcrição, na forma que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT
01	BIÓPSIA DO COLO UTERINO: BIÓPSIA DO COLO UTERINO - MEDIANTE DEMANDA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGISTA, COMO SEGUE: a) A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE VISA A INFORMATIZAÇÃO: USO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS AMBIENTES DE ATENDIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO PELO PROFISSIONAL MÉDICO NO MOMENTO DA CONSULTA. b) OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PODENDO OCORRER EM ATÉ 05 UNIDADES. c) O PROFISSIONAL MÉDICO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO 80 CONSULTAS MENSAIS, DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, DIVIDIDAS EM PERÍODOS MATUTINOS OU VESPERTINOS, DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DAS 07:00 H ÀS 17:00 H, SENDO PRECONIZADO NO MÁXIMO 20 ATENDIMENTOS POR PERÍODO DE 05 HORAS. d) O PROFISSIONAL MÉDICO DEVERÁ ATENDER CONSULTAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA AGENDADAS PELAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E CONFORME DEMANDA REALIZAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS SUPRA CITADO: (ABRANGENDO OS TRABALHOS DE CITOLOGIA, COLPOSCOPIA, CAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GINECOLÓGICAS, COLETA DE MATERIAL PAAR BIOPSIAS E COLOCAÇÃO DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO). e) OS PROCEDIMENTOS DE CITOLOGIA E COLPOSCOPIA DEVERÃO SER REALIZADOS DURANTE AS CONSULTAS SEM COMBRANÇA ADICIONAL. f) NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE CAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GINECOLÓGICA OU COLOCAÇÃO DE DIU, ESTES PROCEDIMENTOS SERÃO AGENDADOS PARA REALIZAÇÃO EM NOVA CONSULTA. g) A CONTRATANTE É RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.	SERVIÇO	600	18,33
02	CAUTERIZAÇÃO DE LESÕES GINECOLÓGICAS: CAUTERIZAÇÃO DE LESÕES GINECOLÓGICAS - MEDIANTE DEMANDA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGISTA, COMO SEGUE: a) A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE VISA A INFORMATIZAÇÃO: USO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS AMBIENTES DE ATENDIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO PELO PROFISSIONAL MÉDICO NO MOMENTO DA CONSULTA. b) OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PODENDO OCORRER EM ATÉ 05 UNIDADES. c) O PROFISSIONAL MÉDICO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO 80 CONSULTAS MENSAIS, DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, DIVIDIDAS EM PERÍODOS MATUTINOS OU VESPERTINOS, DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DAS 07:00 H ÀS 17:00 H, SENDO PRECONIZADO NO MÁXIMO 20 ATENDIMENTOS POR PERÍODO DE 05 HORAS. d) O PROFISSIONAL MÉDICO DEVERÁ ATENDER CONSULTAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA AGENDADAS PELAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E CONFORME DEMANDA REALIZAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS SUPRA CITADO: (ABRANGENDO OS TRABALHOS DE CITOLOGIA, COLPOSCOPIA, CAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GINECOLÓGICAS, COLETA DE MATERIAL PAAR BIOPSIAS E COLOCAÇÃO DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO). e) OS PROCEDIMENTOS DE CITOLOGIA E COLPOSCOPIA DEVERÃO SER REALIZADOS DURANTE AS CONSULTAS SEM COMBRANÇA ADICIONAL. f) NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE CAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GINECOLÓGICA OU COLOCAÇÃO DE DIU, ESTES PROCEDIMENTOS SERÃO AGENDADOS PARA REALIZAÇÃO EM NOVA CONSULTA. g) A CONTRATANTE É RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.	SERVIÇO	600	18,33
03	COLPOSCOPIA - MEDIANTE DEMANDA: COLPOSCOPIA - MEDIANTE DEMANDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGISTA, COMO SEGUE: a) A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE VISA A INFORMATIZAÇÃO: USO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS AMBIENTES DE ATENDIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO PELO PROFISSIONAL MÉDICO NO MOMENTO DA CONSULTA. b) OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PODENDO OCORRER EM ATÉ 05 UNIDADES. c) O PROFISSIONAL MÉDICO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO 80 CONSULTAS MENSAIS, DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, DIVIDIDAS EM PERÍODOS MATUTINOS OU VESPERTINOS, DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DAS 07:00 H ÀS 17:00 H, SENDO PRECONIZADO NO MÁXIMO 20 ATENDIMENTOS POR PERÍODO DE 05 HORAS. d) O PROFISSIONAL MÉDICO DEVERÁ ATENDER CONSULTAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA AGENDADAS PELAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E CONFORME DEMANDA REALIZAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS SUPRA CITADO: (ABRANGENDO OS TRABALHOS DE CITOLOGIA, COLPOSCOPIA, CAUTERIZAÇÃO DE	SERVIÇO	600	20,33



	LESÃO GINECOLÓGICAS, COLETA DE MATERIAL PAAR BIOPSIAS E COLOCAÇÃO DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO). e) OS PROCEDIMENTOS DE CITOLOGIA E COLPOSCOPIA DEVERÃO SER REALIZADOS DURANTE AS CONSULTAS SEM COMBRANÇA ADICIONAL. f) NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE CAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GINECOLÓGICA OU COLOCAÇÃO DE DIU, ESTES PROCEDIMENTOS SERÃO AGENDADOS PARA REALIZAÇÃO EM NOVA CONSULTA. g) A CONTRATANTE É RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.			
04	SERVIÇO DE CONSULTA GINECOLÓGICA: SERVIÇO DE CONSULTA GINECOLÓGICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGISTA, COMO SEGUE: a) A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE VISA A INFORMATIZAÇÃO: USO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS AMBIENTES DE ATENDIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO PELO PROFISSIONAL MÉDICO NO MOMENTO DA CONSULTA. b) OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PODENDO OCORRER EM ATÉ 05 UNIDADES. c) O PROFISSIONAL MÉDICO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO 80 CONSULTAS MENSIS, DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, DIVIDIDAS EM PERÍODOS MATUTINOS OU VESPERTINOS, DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DAS 07:00 H ÀS 17:00 H, SENDO PRECONIZADO NO MÁXIMO 20 ATENDIMENTOS POR PERÍODO DE 05 HORAS. d) O PROFISSIONAL MÉDICO DEVERÁ ATENDER CONSULTAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA AGENDADAS PELAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E CONFORME DEMANDA REALIZAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS SUPRA CITADO: (ABRANGENDO OS TRABALHOS DE CITOLOGIA, COLPOSCOPIA, CAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GINECOLÓGICAS, COLETA DE MATERIAL PAAR BIOPSIAS E COLOCAÇÃO DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO). e) OS PROCEDIMENTOS DE CITOLOGIA E COLPOSCOPIA DEVERÃO SER REALIZADOS DURANTE AS CONSULTAS SEM COMBRANÇA ADICIONAL. f) NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE CAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GINECOLÓGICA OU COLOCAÇÃO DE DIU, ESTES PROCEDIMENTOS SERÃO AGENDADOS PARA REALIZAÇÃO EM NOVA CONSULTA. g) A CONTRATANTE É RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.	SERVIÇO	4.800	70,00
	VALOR TOTAL:			R\$ 370.194,00

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 08 de novembro de 2022.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Atestado que o (a) pre ente Ratificação
foi publicado (a) median afixação no quadro
de avisos da Prefeitura Municipal de
Buenópolis, de conformidade com Artigo 1º
da Lei Municipal nº 1.155 de junho de 2003,
e com o Artigo 6 Inciso III da Lei Federal
nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas
alterações
Buenópolis/MG 08 de 11 de 2022
Agma Soares da
Responsável